



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS  
DE DIRETOR(A) GERAL E ACADÊMICO(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL  
DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA,  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

**Edital nº01/2020**

A **Comissão de Consulta** para a escolha de **Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Substituto(a) Eventual** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 075/2019, de 22 de julho de 2019 e Resolução Nº 050/2020, de 22 de outubro de 2020 do CONSU/UFRPE, e em cumprimento à Portaria nº 07/2020 da DIGER/UAST e à Decisão nº 088/2020 do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha do Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Substituto(a) Eventual da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, para o Quadriênio 2021-2025.

**I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA**

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CTA/UAST/UFRPE para esse fim, constituída pelos Docentes Maria das Graças Santos das Chagas (Presidente), Cynthia Maria Carneiro Costa (Titular), Hidelberg Oliveira Albuquerque (Titular) e Mário Henrique Bento Gonçalves e Oliveira (Suplente); pelos Servidores Técnico-administrativos Ivanilson Alves de Medeiros (Titular) e NadjaGraciele Freire Sá (Suplente); e pelos discentes Rayanna Sophia de Souza (Nome civil: Wellington Vasco de Souza) (Titular) e Isabela Laís Cordeiro Bezerra (Suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Conselho Técnico-Administrativo;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
03. Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;
04. Definir as regras de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito;
05. Regulamentar e Coordenar os debates entre os candidatos;

06. Definir, organizar e configurar o processo de consulta online através do software *HeliosVoting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
07. Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
08. Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
09. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
10. Deliberar sobre recursos interpostos;
11. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
12. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da UAST/UFRPE.

## II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 29 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, iniciando às 00h do dia 29/12/2020 e finalizando às 23h59min do dia 14/01/2021, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado até às 23h59min de 16/01/2021, e o cronograma de atividades será ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (Anexo II deste Edital) deverá indicar o nome completo do Candidato à Direção Geral e Acadêmica e seu Substituto(a) Eventual, bem como suas assinaturas.

§ 1º - O formulário de inscrição deverá: (i) ser preenchido, impresso e, após assinado, escaneado e enviado através do **e-mail institucional** de um dos candidatos para o e-mail institucional da Comissão ([consultadirecao.uast@ufrpe.br](mailto:consultadirecao.uast@ufrpe.br)); (ii) o e-mail com o formulário de inscrição deve ser enviado com cópia para o **e-mail institucional** do confrade com o(a) qual se formará a chapa candidata.

§ 2º - Quando do recebimento do formulário de inscrição, os candidatos receberão o número da sua chapa por e-mail, definidos pela Comissão de Consulta de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Diretor Geral e Acadêmico da UAST/UFRPE os professores do quadro permanente lotados na UAST/UFRPE em Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em Regime de Trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados na referida Unidade Acadêmica, conforme o Art. 10 da Resolução 050/2020 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 7º. Todos os candidatos inscritos nas chapas terão seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UFRPE, por listas de e-mail e na página da consulta online.

Parágrafo único: o envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art 4º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não-recebimento de inscrições causados por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 8º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado do e-mail institucional do remetente para o e-mail institucional da Comissão de Consulta ([consultadirecao.uast@ufrpe.br](mailto:consultadirecao.uast@ufrpe.br)), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 7º deste Edital.

### III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 9º. A consulta será realizada 16 (dezesesseis) dias corridos após a homologação das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

Art. 10. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos *online* e abertos à comunidade entre o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependendo da concordância dos candidatos, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão divulgar seus respectivos programas através de mala direta, visitas, com anuência do professor responsável, às salas de aula virtuais nas unidades curriculares (disciplinas) que estão em funcionamento na Unidade Acadêmica e mídias sociais dos candidatos.

Art. 11. A consulta será realizada no dia 04/02/2021 entre 9h e 17h, através do sistema *online HeliosVoting*, cujo acesso é feito através do domínio <[votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br)>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

Art. 12. Para a escolha do Diretor da Unidade Acadêmica, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados na respectiva Unidade, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e nos Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) à Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, a votação exercida através do sistema eletrônico será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária, no ato da votação.

§ 2º - Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes) deverão optar, obrigatoriamente por um deles. Para efeito de validade de seu único voto, esses eleitores(as) devem enviar, até o dia 15/01/2021, através do seu **e-mail institucional**, sua opção a Comissão de Consulta ([consultadirecao.uast@ufrpe.br](mailto:consultadirecao.uast@ufrpe.br)); a mensagem deve conter: Nome Completo, CPF, e a informação do segmento escolhido.

§ 3º - Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento: onde o eleitor aluno(a)/técnico(a)-administrativo poderá votar apenas como técnico(a)-administrativo e, eleitor aluno(a)/docente poderá votar apenas como docente. No ato do envio das informações da votação, o eleitor(a) será informado(a) em qual segmento foi inserido(a).

§ 4º - Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 13. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 14. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (*nome de usuário e senha*) que serão informados via notificação para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas. Em caso de problemas técnicos relacionados à infraestrutura da UFRPE que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

Art. 15. A votação deverá ser por Chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA/UAST/UFRPE.

#### IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 16. A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma *online* em endereço previamente divulgado.

Art. 17. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto paritário, conforme determinado pela seguinte formulação:

$$V_{TC} = \left[ \frac{1}{3} \cdot \left( \frac{V_{VD}}{V_D} \right) + \frac{1}{3} \cdot \left( \frac{V_{VTA}}{V_{TA}} \right) + \frac{1}{3} \cdot \left( \frac{V_{VE}}{V_E} \right) \right] \cdot 100\%$$

Sendo:

|           |   |
|-----------|---|
| $V_{TC}$  | Total de Votos obtido por Cada Chapa        |
| $V_{VD}$  | Votos Válidos dos Docentes                  |
| $V_D$     | Total de Eleitores Docentes                 |
| $V_{VTA}$ | Votos Válidos dos Técnicos Administrativos  |
| $V_{TA}$  | Total de Eleitores Técnicos Administrativos |
| $V_{VE}$  | Votos Válidos dos Estudantes                |
| $V_E$     | Total de Eleitores Estudantes               |

Art. 18. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) a Diretor(a) com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 19. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 8º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 20. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada à Reitoria, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único - Após receber o processo, o Presidente do CTA da Unidade deverá convocar de imediato o CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

## V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CTA da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 14 de dezembro de 2020.

Profª. Maria das Graças Santos das Chagas  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Profª. Cynthia Maria Carneiro Costa  
Membro titular - Representante Docente)

Prof. Hidelberg Oliveira Albuquerque  
(Membro titular - Representante Docente)

Prof. Mário Henrique Bento Gonçalves de Oliveira  
(Membro suplente - Representante Docente)

Ivanilson Alves de Medeiros  
(Membro titular - Representante Técnico-  
Administrativo)

Nadja Graciele Freire Sá  
Membro suplente - Representante Técnico-  
Administrativo)

Rayanna Sophia de Souza  
(Nome civil: Wellington Vasco de Souza)  
(Membro titular - Representante Discente)

Isabela Laís Cordeiro Bezerra  
(Membro suplente - Representante Discente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS**  
**DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL**  
**DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA,**  
**DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE CONSULTA**

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA</b>                                       |
|--|---|
| Divulgação do Edital de Consulta   | 14 de dezembro 2020                               |
| Inscrições das chapas  | 29 de dezembro de 2020 a<br>14 de janeiro de 2021 |
| Publicação da Homologação das chapas inscritas   | 15 de janeiro de 2021                             |
| Data limite para eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes) optarem pelo segmento no qual irá votar | 15 de janeiro de 2021                             |
| Pedido de recursos   | 18 de janeiro de 2021                             |
| Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos  | 19 de janeiro de 2021                             |
| Apresentação das chapas e debates  | 20 a 22 de janeiro de 2021                        |
| Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados   | 04 de fevereiro de 2021                           |
| Pedido de recursos   | 05 de fevereiro de 2021                           |
| Divulgação dos resultados após análise de recursos   | 08 de fevereiro de 2021                           |
| Prazo para envio do relatório final da consulta ao CTA/UAST  | 11 de fevereiro de 2021                           |

Serra Talhada, 14 de dezembro de 2020.

Profª. Maria das Graças Santos das Chagas  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Profª. Cynthia Maria Carneiro Costa  
Membro titular - Representante Docente)

Prof. Hidelberg Oliveira Albuquerque  
(Membro titular - Representante Docente)

Prof. Mário Henrique Bento Gonçalves de Oliveira  
(Membro suplente - Representante Docente)

Ivanilson Alves de Medeiros  
(Membro titular - Representante Técnico-Administrativo)

Nadja Graciele Freire Sá  
Membro suplente - Representante Técnico-Administrativo)

Rayanna Sophia de Souza  
(Nome civil: Wellington Vasco de Souza)  
(Membro titular - Representante Discente)

Isabela Laís Cordeiro Bezerra  
(Membro suplente - Representante Discente)



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS  
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA,  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Nome completo/Assinatura**

---

Candidato ao cargo de DIRETOR GERAL E ACADÊMICO

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

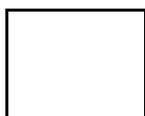
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ .E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

---

Candidato ao cargo de SUBSTITUTO EVENTUAL

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ .E-mail Institucional: \_\_\_\_\_



Número para Chapa  
(Preenchido pela Comissão de Consulta)

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

---

Homologação da Comissão de Consulta: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral: